



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MESA DIRETORA

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 044/2015, de autoria do Executivo Municipal, no dia 5 de outubro de 2015, diante do silêncio do Executivo Municipal e amparado na disposição constante da norma insculpida no §7º do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, bem como da norma inserta no §1º do artigo 179 do Regimento Interno desta Casa de Lei, **Laudir Martarello**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, promulga a Lei nº 964/2016, nos seguintes termos:

LEI Nº 964, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal a Associação Guarda Mirim de Pedra Preta, e dá outras providências.

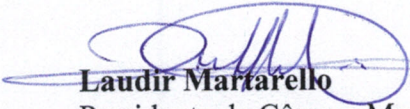
LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE LEI:

Art. 1º 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Guarda Mirim de Pedra Preta, entidade civil de personalidade jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.502.290/0001-13, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, nº 1180, Pedra Preta-MT, em consonância com a Lei nº 597/2010, de 13/10/2010 e posterior alteração através da Lei nº 873/2015.

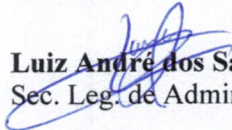
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de dezembro de 2016.


Laudir Martarello

Presidente da Câmara Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.


Luiz André dos Santos

Sec. Leg. de Administração

Lei originada do Projeto de Lei nº 044/2015, de autoria do Executivo Municipal.